



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.223, de 30 de Outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir o cargo de auxiliar de enfermagem e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, definido na Lei Complementar nº 1.590/2005 e em suas alterações.

§1º Pela extinção do cargo a que alude o caput deste artigo os servidores efetivos já integrantes da Administração Pública no cargo de Auxiliar de Enfermagem ficarão em disponibilidade até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 2º Fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Lei.

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 1.590/2005, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QTDE. DE CARGOS EXISTENTES	QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
12	Técnico em Enfermagem	03	04	07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Bueno Brandão, 30 de outubro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal